

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
EDITAL DE PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG
PROCESSO Nº 13.1.00581.14.8

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço

A **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO** torna público que fará realizar a licitação na modalidade de **PREGÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e em conformidade com as Leis federais n.os 8.666/1993 e alterações posteriores e 10.520/2002, com os decretos estaduais n.os 47.297 de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011 e a Resolução CEGP-10, de 19/11/2002.

UNIDADE:
Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas

ENDEREÇO:
ADMINISTRAÇÃO - Rua do Matão, nº 1226 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-090 - Fone: (11) 3091-2785

SESSÃO PÚBLICA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (A)** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B)** definidos neste Edital, e a **DECLARAÇÃO** de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

LOCAL E HORÁRIO ONDE SERÁ PROCESSADO O PREGÃO:

ENDEREÇO:
Rua do Matão, nº 1226 - Cidade Universitária - Prédio Principal - 1º - sala Auditório 2 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-090

DATA: 21/8/2013 às 10 horas e 00 minutos

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente **PREGÃO** tem por objeto a **aquisição** de **MICROCOMPUTADOR COMPATÍVEL IBM-PC, MONITOR DE VIDEO DE ALTA RESOLUÇÃO, NÓTEBOOK, SERVIDOR DE REDE, STORAGE ARRAY** conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País; os interessados que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas cujos dirigentes façam parte do quadro de servidores da Universidade de São Paulo; nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão ou impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

2.3. A proponente que não se interessar por todos os **itens** poderá apresentar Documentos de Habilitação e Proposta apenas para os que pretenda disputar. Não se admitirá oferta que não contemple a integralidade do **item** disputado.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" serão recebidos pelo Pregoeiro no Ato Público correspondente, marcado para 21/8/2013 às 10 horas e 00 minutos, e deverão ser apresentados fechados de forma indevassável, contendo os seguintes dizeres, respectivamente:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

IAG
 PREGÃO Nº **00007/2013 - IAG**
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 ENVELOPE 'A'
 PROPOSTA DE PREÇOS

IAG
 PREGÃO Nº **00007/2013 - IAG**
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
 ENVELOPE 'B'
 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo "**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**" do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes "A" e "B".

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O representante do proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, na sessão pública correspondente marcada para **21/8/2013 às 10 horas e 00 minutos**, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos documentos de credenciamento, identificar-se exibindo, no original, Cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia.

4.1.1. O credenciamento será efetuado por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, prevendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente, acompanhado de documento, via original ou cópia devidamente autenticada, comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, a capacidade poderá ser comprovada pela apresentação do respectivo Estatuto ou Contrato Social, ou outro instrumento equivalente devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

4.1.1.1. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.4** do item **7** deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições do subitem 4.1.1 acima.

4.1.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar fora dos envelopes "**PROPOSTA DE PREÇOS**" e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" comprovação da sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração de enquadramento no artigo 3º da LC nº 123/2006, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006"**

4.1.1.3. A não entrega da declaração exigida no item 4.1.1.2 deste Edital indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.1.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.1.3. A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da Sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.1.4. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A sessão para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei federal n.º 10.520/2002 e legislações pertinentes e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinados.

5.2. No início da sessão será realizado o credenciamento, e, ao final deste, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e comunicará o resultado da análise das propostas.

5.3. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do 1º envelope, não mais serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços (A) e os documentos de habilitação (B), nem serão aceitos novos credenciamentos.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem, deverão ser apresentadas em envelope fechado e indevassável, em uma via redigida em conformidade com o modelo constante do **ANEXO - "CARTA PROPOSTA COMERCIAL"**, preferencialmente em papel timbrado do proponente, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas ou rasuras, datada e assinada no local apropriado e rubricada nas demais folhas pelo representante legal da proponente.

6.2. Além dos requisitos acima, para cada **item** licitado, a proposta deverá indicar:

- a. identificação da proponente, indicando a razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- b. indicação da marca e modelo ofertado (este último se houver) do material cotado;
- c. cotação de preços unitários e totais, em moeda nacional, expressos com duas casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes, em algarismos, básicos para a data fixada para apresentação dos envelopes, **fixos e irreajustáveis**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais serão considerados os unitários;
 - c.1) a proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 6.7. deste Edital.
 - c.2) Caso seja vencedora do Certame, a Cooperativa de Trabalho deverá indicar o gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante a Contratante.
- d. prazo de **entrega do material** não superior a **30 (trinta) dias corridos**;
- e. prazo de validade da proposta, não inferior à **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data fixada para a apresentação dos envelopes;
- f. condições de pagamento, em conformidade com a Seção **14** deste Edital;
- g. o(s) **produto(s) terão garantia pelo prazo de 3 (três) anos e terão validade pelo prazo de 3 (três) anos** contados do recebimento definitivo.

6.3. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições de **fornecimento** estabelecidas neste Edital e seus anexos, e os preços propostos deverão considerar todos os tributos, encargos e demais despesas diretas ou indiretas que interfiram no preço proposto, inclusive frete, seguro, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, de sorte que o preço proposto corresponda ao valor final a ser despendido pela Contratante.

6.3.1 Qualquer tributo, custo ou despesa direta ou indireta, omitido ou incorretamente cotado na proposta, será considerado como incluso no preço, não sendo possível pleitear acréscimos sob esse argumento.

6.4. Deverá integrar a proposta, a documentação constante do ANEXO - "DOCUMENTOS DA PROPOSTA".

6.5. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.6. A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, não sendo considerada oferta de vantagem não prevista no Edital ou baseada nas propostas das demais licitantes.

6.7. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, ao valor que incide contribuição previdenciária, referido no subitem 6.2.c.1. acima, será acrescido o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, da Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, da Lei federal nº 8.212/91).

6.8. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.9. Será facultado à licitante cotar todos ou quaisquer **item(s)** definidos no objeto deste Edital e seus Anexos.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para cada **item** licitado serão selecionadas pelo Pregoeiro a proposta de menor preço **por item** e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionadas as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.1.1. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertarem lance verbal, caberá ao Pregoeiro, analisando as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.2. Em seguida, às licitantes selecionadas nos termos do item 7.1. será dada oportunidade para nova disputa, sendo que o pregoeiro as convidará individualmente para, na ordem decrescente dos preços ofertados, formularem sucessivos lances verbais, de valores distintos e decrescentes.

7.2.1. Se os preços ofertados por duas ou mais licitantes forem idênticos, a ordem para oferta de lances será decidida por sorteio, facultando-se à licitante vencedora do sorteio escolher sua posição em relação às demais proponentes empatadas.

7.2.2. Só serão aceitos lances menores que o menor preço já ofertado, observados **os valores mínimos de redução constantes do ANEXO - "REDUÇÃO DOS LANCES"**.

7.2.3. A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes no item **11** deste Edital.

7.4. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.4.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.4.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.4.1.

7.4.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.4.1.

7.4.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.4, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se desde logo à negociação do preço.

7.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.4.1 e 7.4.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.4, com vistas à redução de preço. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

7.5.1. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços praticados pelo mercado, coerentes com o fornecimento do objeto ora licitado.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7.6. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.6.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou;
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.6.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada.

7.6.3. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.6.4. Para efeito da LC nº 123/2006 e do artigo 7º da Lei Estadual nº 13.122/08, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal de que trata o subitem **8.1.2**.

7.6.4.1. Por ocasião da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente, a licitante habilitada nas condições do subitem 7.6.4 deste item 7 deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação de sanções cabíveis.

7.6.4.2. Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para fins de apresentação das certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas.

7.7. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no edital, o pregoeiro poderá consultar o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado - CAUFESP.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **item** deste certame.

7.9. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato com o licitante vencedor, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida.

7.10. Nas situações previstas nos itens 7.5 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11. Desta reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

7.12. Conforme o caso a Licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta no pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos no item **6.2** a cotação de preços, contendo expressamente os valores **unitários e totais ofertados para cada um dos itens que compõem o objeto licitado, sendo vedada a alteração de marca e modelo oferecidos, bem como a apresentação de preços unitários finais que superem os indicados na proposta escrita.**

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual e indevassável, devidamente fechado, conforme relação a seguir:

8.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- 8.1.1.1. registro comercial para empresa individual;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.1.1.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

8.1.1.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada, quando couber, de prova do registro da ata da eleição da diretoria em exercício (Registro Civil de Pessoas Jurídicas);

8.1.1.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.5. registro da sociedade Cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, no caso de Cooperativas.

OBSERVAÇÃO: Os documentos relacionados nos subitens **8.1.1.1** a **8.1.1.5** não precisarão constar do Envelope "B", "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

8.1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa) em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens, e Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários) no caso de serviços, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do **Pregão**;

8.1.2.2.1. No caso de isenção ou de não incidência dos impostos devidos à Fazenda Estadual ou Municipal, deverá, a licitante apresentar declaração elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, atestando tal fato, sob as penas da lei.

8.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), através de Certidão de Regularidade de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

8.1.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. Não constando do documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 06 (seis) meses imediatamente anteriores à data marcada para o processamento do Pregão;

8.1.3.2. Para fins da comprovação acima, entende-se por sede o principal estabelecimento da empresa (a matriz).

8.1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, usuária do **bem** em questão, comprovando **o fornecimento** dos bens. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para eventual contato, estando as informações sujeitas à conferência pelo

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

pregoeiro.

8.1.4.2. Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições legais, para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A não apresentação dessa declaração será entendida pelo Pregoeiro como concordância com o teor do Edital;

8.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

8.1.5.1. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, nos termos do modelo constante do **ANEXO - "DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO"**.

8.1.6. Relativos ao cumprimento do disposto no parágrafo único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo:

8.1.6.1. Declaração de atendimento às normas relativas à saúde e segurança no trabalho, em virtude das disposições do parágrafo único, artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do modelo constante do **ANEXO-"DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO"**.

8.2. Disposições Gerais da Habilitação

8.2.1. Os documentos constantes do envelope de habilitação, bem como os que acompanham a proposta, poderão ser apresentados no original, ou em cópia autenticada por cartório competente, sendo aceitas também publicações de órgão da imprensa oficial. Ainda, poderá a proponente apresentar cópia simples desses documentos, dentro do envelope, desde que seus originais sejam apresentados ao Pregoeiro no ato de abertura de cada etapa, para a devida autenticação, hipótese em que os originais serão devolvidos aos interessados.

8.2.1.1. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade deverá/poderá ser verificada via consulta no site correspondente, serão aceitas cópias simples.

8.2.2. A apresentação do **Registro Cadastral (RC)** ou do **Registro Cadastral Simplificado (RCS)** emitido pelo **Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo (CAUFESP)**, nos termos da Lei federal 8.666/1993, pertinente ao objeto licitado, substitui os documentos correspondentes a seguir enumerados, obrigada a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo de habilitação. A não apresentação de declaração será entendida pelo Pregoeiro como manifestação de inexistência de fato que possa inabilitá-la, ocorrido após a obtenção dos documentos apresentados para fins de habilitação.

8.2.2.1. O **RC** do **CAUFESP**, em plena validade na data marcada para o processamento do Pregão, substitui os documentos enumerados nos itens **8.1.1** (exceto **8.1.1.5**), **8.1.2**, **8.1.3**, **8.1.5** e **8.1.6**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista no item **8.1.4**.

8.2.2.2. O **RCS** do **CAUFESP** substitui os documentos enumerados nos itens **8.1.1** (exceto **8.1.1.5**) e **8.1.2**. Obrigatoriamente, deverá ser apresentado o restante da documentação prevista nos itens **8.1.3**, **8.1.4**, **8.1.5** e **8.1.6**.

8.2.2.3. A apresentação do **RC** ou do **RCS** somente substitui os documentos apresentados para a inscrição no CAUFESP, nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 52.205/2007.

8.2.2.4. A licitante detentora do **RC** ou do **RCS** do **CAUFESP** cuja validade não se encontrar vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente algumas certidões vencidas, poderá utilizá-lo nesta Licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes e correspondentes ao tipo de Registro Cadastral apresentado (**RC** ou **RCS**). Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada, nos termos previstos no item **8.2.1** acima.

8.2.2.5. Caso o **RC** ou o **RCS** apresentado em atendimento ao item **8.2.2** não indique expressamente a classificação dos itens para os quais a licitante encontra-se capacitada a executar o fornecimento/serviço, o mesmo deverá ser complementado com Declaração ou Certificado de Qualidade Técnica de Fornecedor, emitida pela Unidade Cadastradora que expediu o **RC** ou o **RCS**.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

8.2.2.6. Os interessados no **RC** ou no **RCS** expedidos pelo **CAUFESP** poderão obter informações diretamente nos endereços eletrônicos www.usp.br/gefim ou www.bec.sp.gov.br.

8.2.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.2.4. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens **19.9** e **19.10** deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.2.5. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão de Regularidade de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

8.2.5.1. Fica facultado à Administração, no ato da contratação, consultar os sites do MPAS - Ministério da Previdência e Assistência Social (www.mpas.gov.br) e da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br), para fins de obtenção das certidões correspondentes atualizadas. Após verificação, o servidor da USP deverá certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados, mediante declaração neste sentido, devidamente assinada.

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. Não será admitida a impugnação do edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. A impugnação será dirigida à autoridade superior que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de seus fundamentos, podendo os interessados apresentar razões escritas no prazo de 3 (três) dias corridos, devendo entregá-las no **Seção de Expediente** da(o) **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas** no horário e endereço abaixo especificado:

Rua do Matão, nº 1226 - Cidade Universitária - ADM/BIBL - 2º - sala 311 - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-090 - Fone: (11) 3091-2784
Horário: das 09:00 às 18:00 horas.
Segunda a sexta-feira.

10.1.1. Não será admitida a apresentação de razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na(o) **ADMINISTRAÇÃO** cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

10.6. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto à licitante vencedora.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de contratar com a Administração e com o descredenciamento no CAUFESP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação.

11.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei federal n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/5/1999, que fica fazendo parte integrante deste Edital e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: www.usp.br/gefim - legislação.

11.2.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.2.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

11.2.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

11.2.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº 48999/2004.

11.2.5. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

11.3. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

11.4. A aplicação das penalidades previstas no item 11.1 não exclui a incidência das multas previstas na Portaria GR nº 3161 de 11/05/1999, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa do licitante vencedor.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições, sem custo adicional de frete, se for o caso, no seguinte endereço:

Seção de Almoxarifado - Rua do Matão, 1226 - Prédio Principal - Cidade Univesitária - São Paulo - SP - CEP: 05508-090 - Fone: 3091.2842
Horário: das 08:30 às 16:30 horas.

12.2. O objeto da licitação será recebido provisoriamente mediante recibo ou termo circunstanciado.

12.3. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos **bens adquiridos**.

12.4. Caso não corresponda à qualidade exigida no edital, o **produto** será recusado e deverá ser substituído imediatamente. Em caso de não substituição, estará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, cabendo à licitante vencedora as penalidades previstas no item 11 deste Edital.

12.4.1. Para utilização da garantia a Universidade de São Paulo, observará o disposto na Lei federal n.º 8.078 de 11/09/90 - "Código de Defesa do Consumidor".

13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. O prazo de **entrega do(s) produto(s)** é de até **30 (trinta) dias corridos** a contar do 1º dia útil seguinte ao da data do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato, conforme o caso.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

13.2. Se o prazo de **entrega** coincidir com o dia em que a USP não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado até o primeiro dia útil subsequente.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado à Contratada, no prazo não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **Seção de Almojarifado** do(a) **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas**, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

14.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

14.1.1.1. Nos casos do subitem 14.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

14.2. São condições para a liberação do pagamento:

14.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

14.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

14.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

14.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

14.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

14.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

14.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Seção **11** deste Edital.

15. DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os valores constantes da proposta e expressos em reais não sofrerão reajustes.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 2º do artigo 12 da Lei nº. 10.320, de 16 de dezembro de 1968, de acordo com a dotação orçamentária: Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272, 12.126.1043.5313, 12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**.

17. DA GARANTIA FINANCEIRA

17.1. No ato de assinatura do contrato a USP exigirá prestação de garantia, facultando-se ao contratado optar por uma das seguintes modalidades: fiança bancária, seguro-garantia, caução em dinheiro ou em título da dívida pública, no valor igual a 5% (cinco por cento) da obrigação assumida, com vencimento para 60 (sessenta) dias após o término da vigência do ajuste.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo deste Edital ou por intermédio da retirada do Instrumento equivalente.

18.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato ou da retirada do instrumento equivalente, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.2. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 7.6.4.1 e 7.6.4.2, do item 7 ou, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 18.1.1 deste item 18, ou se recusar a assinar o contrato/retirar o instrumento equivalente, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.2.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

18.2.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) e veiculação no endereço eletrônico www.imesp.com.br, opção "e-negociospublicos".

18.2.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7.5 a 7.9, do item 7; e 10.1 do item 10 deste Edital.

18.3. A USP consultará, nos termos do artigo 6º, Incisos I e II da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, incisos I e II e §1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008, o Cadin Estadual, como condição para celebração do contrato e para repasse do valor correspondente ao pagamento.

18.3.1 A existência de registro no Cadin Estadual constitui impedimento para a realização dos atos acima descritos.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente Edital, seus Anexos e a proposta da licitante vencedora integrarão o Contrato, independentemente de transcrição.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

19.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

19.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a USP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.6. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.7. Não havendo expediente na USP ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, bem como de cópias da legislação mencionada, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na(o)

Rua do Matão, nº 1226 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-090

ou por meio do Fax: **(11) 3091-2778**, até dois dias úteis antes da data marcada para a apresentação dos envelopes.

19.11.1 A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada no seguinte site:

www.iag.usp.br e www.usp.br/licitacoes

19.12 Para as demais condições de contratação, observar as disposições constantes do **ANEXO - "DESCRIÇÃO DO OBJETO"** deste Edital.

19.13 Prazo para retirada do contrato ou instrumento equivalente: 05 (cinco) dias úteis.

19.14 Após a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, os envelopes B - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada, que deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente.

19.15 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis federais n.ºs 8.666/1993 e 10.520/2002.

19.16 Para dirimir as questões oriundas do presente Edital não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de São Paulo, em uma das suas Varas da Fazenda Pública, por mais privilegiado que outro seja.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

19.17 Integram o instrumento convocatório, conforme o caso:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ANEXO II - CARTA PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III - REDUÇÃO DE LANCES

ANEXO IV - DOCUMENTOS DA PROPOSTA

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

São Paulo, de de

Prof(a). Dr(a). Laerte Sodre Junior
Diretor de Unidade de Ensino



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO I****DESCRIÇÃO DO OBJETO**

Edital de PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG

1. Objetivo

Constitui o objetivo desta licitação a aquisição de Equipamentos de Informática, para o Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas da USP conforme abaixo relacionado:

| | |
|---------------------|--|
| Item: | 01 |
| Quantidade: | 35 (trinta e cinco) unidades |
| Equipamento: | Microcomputador Configuração 01 |
| Garantia: | 03 (três) anos on site |

Microcomputador destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 35°C.

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Microprocessador com as seguintes características:

- a. Soquete LGA1155;
- b. Possuir características de virtualização;
- c. Tecnologia de 64 bits;
- d. Bases mínimas: processador Core i5 de terceira geração com frequência mínima de 3.2 GHz com 6MB de cache;
- e. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento;

2. Placa-mãe (*motherboard*) com as seguintes características:

- a. Chipset compatível com o processador especificado no item 01;
- b. Dimensões conforme o padrão ATX ou BTX;
- c. Memória com as seguintes características:
 - i. 08 Gbytes instalados em 02 (dois) pentes de 04 Gbytes cada;
 - ii. Tecnologia DDR3 SDRAM de 1600 Mhz;
 - iii. 04 (quatro) conectores (sockets) DIMMs de 240 pinos;
 - iv. Suportar tecnologia Dual Channel;
 - v. Suportar expansão de memória de até 32 GB;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- d. 02 (duas) portas padrão SATA II, 3.0 Gb/s livres;
 - e. Oferecer suporte a RAID 0 e 1;
 - f. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI-Express x16;
 - g. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI-Express x1;
 - h. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI Convencional;
 - i. 01 (uma) controladora de vídeo on-board com as seguintes características:
 - i. Conector da interface para o monitor de vídeo padrão VGA, DVI e/ou HDMI e/ou DisplayPort;
 - ii. Memória de vídeo compartilhada de 1,7 GB alocada dinamicamente;
 - j. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet, on-board, com conector RJ-45;
 - k. 06 (seis) interfaces USB (Universal Serial Bus), versão 2.0, on-board, que deverão estar completamente instaladas sobre o equipamento, sendo 02 (duas) portas USB frontais. Não serão aceitas adaptações;
 - l. Chipset com características de virtualização compatíveis com a do processador e que suporte tecnologia v-Pro;
 - m. Interface de som on-board com conectores para Line-In, Mic-In e Line-out;
 - n. BIOS com as seguintes características:
 - i. Deverá estar gravado em memória do tipo “flash”, ou equivalente, que permita a sua atualização e recuperação a partir de USB;
 - ii. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha contida na própria memória de configuração da placa-mãe;
 - iii. Suporte para o modo de economia de energia;
3. 01 (uma) unidade gravadora de DVD interna SATA de 16x (leitura e gravação);
4. Unidade acionadora de disco rígido com as seguintes características:
- i. 01 (um) disco de 01 TByte cada um, “sem compactação”, totalizando 01 TBytes em capacidade de armazenamento;
 - ii. SATA II;
 - iii. Velocidade de rotação de 7.200 rpm;
5. Gabinete padrão ATX ou BTX com as seguintes características:
- a. Utilização na posição vertical do tipo Minitorre ou Torre;
 - b. Possuir ventilação adequada que permita a dissipação apropriada do calor gerado pelo processador;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- c. Painel frontal com:
 - i. Botão de liga/desliga;
 - ii. Led indicador de power on;
 - iii. Led indicador de acesso ao acionador de disco rígido;
 - iv. Conexão para áudio;
 - v. 02 (duas) conexões para USB;
 - d. Fonte de alimentação, montada internamente ao gabinete, com as seguintes características:
 - i. Tensão de alimentação nominal de 115/230 V (+/-10%), chaveada automaticamente;
 - ii. Fornecer adequadamente a potência necessária ao bom funcionamento do equipamento;
 - iii. Com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais 02 (duas) unidades acionadoras de disco rígido, idênticas às ofertadas na proposta;
 - iv. PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);
6. 01 (um) teclado com as seguintes características:
- a. Layout ABNT II de 101 teclas;
 - b. Com conector USB;
 - c. Com possibilidade de ajuste da inclinação;
 - d. Com indicadores (*leds*) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;
7. 01 (um) mouse óptico com as seguintes características:
- a. 800 dpi de sensibilidade;
 - b. 02 (dois) botões;
 - c. 01 (um) rolete para scroll;
 - d. Com conector USB;
8. Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador com comprimento mínimo de 1,80 metros e máximo de 3,0 metros;
9. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de mídias ou endereços na internet para download, para:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- a. Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento;
 - b. Software de gravação/edição/autoria de DVDs em português brasileiro;
 - c. Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;
10. Deve estar de acordo com a norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou similar quanto à emissão de ruído. Esta aderência deverá ser atestada pelo fabricante, por meio de declaração em papel timbrado assinada por um diretor ou equivalente. **A declaração deverá ser entregue anexada à proposta comercial;**
11. O modelo e a marca do equipamento ofertado na proposta deverão ser certificados para o sistema operacional ofertado, na data de realização deste pregão, o que será verificado no momento do julgamento nos seguintes sites:
[https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/;](https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/)
[http://www.microsoft.com/whdc/hcl/;](http://www.microsoft.com/whdc/hcl/)
12. O equipamento/modelo ofertado deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição Ubuntu 10.04 LTS ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo no sistema Linux Ubuntu 10.04 LTS ou superior, através do HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification>);
13. O microcomputador deverá possuir certificação de conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou norma similar, emitida por um órgão credenciado pelo INMETRO, ou certificado internacional.
- A certificação deverá ser entregue anexada à proposta comercial;**
14. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

| | |
|---------------------|--|
| Item: | 02 |
| Quantidade: | 101 (cento e um) unidades |
| Equipamento: | Microcomputador Configuração 02 |
| Garantia: | 03 (três) anos on site |

Microcomputador destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 35°C.

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Microprocessador com as seguintes características:

- a. Soquete LGA1155;
- b. Possuir características de virtualização;
- c. Tecnologia de 64 bits;
- d. Bases mínimas: processador Core i7 de terceira geração com frequência mínima de 3.4 GHz com 8MB de cache;
- e. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0 ou superior e deverá possuir controle automático, para evitar superaquecimento;

2. Placa-mãe (*motherboard*) com as seguintes características:

- a. Chipset compatível com o processador especificado no item 01;
- b. Dimensões conforme o padrão ATX ou BTX;
- c. Memória com as seguintes características:
 - i. 08 Gbytes instalados em 02 (dois) pentes de 04 Gbytes cada;
 - ii. Tecnologia DDR3 SDRAM de 1600 Mhz;
 - iii. 04 (quatro) conectores (sockets) DIMMs de 240 pinos;
 - iv. Suportar tecnologia Dual Channel;
 - v. Suportar expansão de memória de até 32 GBytes;
- d. 02 (duas) portas padrão SATA II, 3.0 Gb/s livres;
- e. Oferecer suporte a RAID 0 e 1;
- f. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI-Express x16;
- g. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI-Express x1;
- h. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI-Express x4 ou superior;
- i. 01 (um) slot de expansão, de barramento padrão PCI Convencional;
- j. 01 (uma) controladora de vídeo on-board com as seguintes características:

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

- i. Conector da interface para o monitor de vídeo padrão, VGA, DVI e/ou HDMI e/ou DisplayPort;
 - ii. Memória de vídeo compartilhada de 1,7 GB alocada dinamicamente;
 - k. 01 (uma) interface de rede Gigabit Ethernet, on-board, com conector RJ-45;
 - l. Mínimo de 08 (oito) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo 4 (quatro) na versão 2.0 e 2 (duas) na versão 3.0 instaladas no Painel Traseiro, on-board, e 02 (duas) portas USB frontais que deverão estar completamente instaladas sobre o equipamento. Não serão aceitas adaptações;
 - m. Chipset com características de virtualização compatíveis com a do processador e que suporte tecnologia v-Pro;
 - n. Interface de som on-board com conectores para Line-In, Mic-In e Line-out;
 - o. BIOS com as seguintes características:
 - i. Deverá estar gravado em memória do tipo “flash”, ou equivalente, que permita a sua atualização e recuperação a partir de USB;
 - ii. Possibilidade de proteção da configuração por meio de senha contida na própria memória de configuração da placa-mãe;
 - iii. Suporte para o modo de economia de energia;
3. 01 (uma) controladora de vídeo off-board com as seguintes características:
- i. Conector da interface para o monitor de vídeo padrão VGA, DVI e HDMI;
 - ii. Memória de vídeo mínima de 1GB DDR 3;
 - iii. com suporte a OpenGL 4.2, Directx 11, CUDA;
 - iv. Suporte mínimo a PCI Express 2.0 ou superior.
4. 01 (uma) unidade gravadora de DVD interna SATA de 16x (leitura e gravação);
5. Unidade acionadora de disco rígido com as seguintes características:
- i. 01 (um) disco de 01 TByte cada um, “sem compactação”, totalizando 01 TBytes em capacidade de armazenamento;
 - ii. SATA II;
 - iii. Velocidade de rotação de 7.200 rpm;

6. Gabinete padrão ATX ou BTX com as seguintes características:
- a. Utilização na posição vertical do tipo Minitorre ou Torre;
 - b. Possuir ventilação adequada que permita a dissipação apropriada do calor gerado pelo processador;
 - c. Painel frontal com:
 - i. Botão de liga/desliga;
 - ii. Led indicador de power on;
 - iii. Led indicador de acesso ao acionador de disco rígido;
 - iv. Conexão para áudio;
 - v. 02 (duas) conexões para USB;
 - d. Fonte de alimentação, montada internamente ao gabinete, com as seguintes características:
 - i. Tensão de alimentação nominal de 115/230 V (+/-10%), chaveada automaticamente;
 - ii. Fornecer adequadamente a potência necessária ao bom funcionamento do equipamento;
 - iii. Com potência suficiente para alimentar, além dos componentes da presente configuração, mais 02 (duas) unidades acionadoras de disco rígido, idênticas às ofertadas na proposta;
 - iv. PFC (*Power Factor Correction*) ativo com eficiência superior a 80% (PFC 80+);
7. 01 (um) teclado com as seguintes características:
- a. Layout ABNT II de 101 teclas;
 - b. Com conector USB;
 - c. Com possibilidade de ajuste da inclinação;
 - d. Com indicadores (*leds*) de NUM LOCK, CAPS LOCK e SCROLL LOCK;
8. 01 (um) mouse óptico com as seguintes características:
- a. 800 dpi de sensibilidade;
 - b. 02 (dois) botões;
 - c. 01 (um) rolete para scroll;
 - d. Com conector USB;



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

9. Cabo de alimentação de energia elétrica do microcomputador com comprimento mínimo de 1,80 metros e máximo de 3,0 metros;
10. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de mídias ou endereços na internet para download, para:
 - a. Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 Bits ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento;
 - b. Software de gravação/edição/autoria de DVDs em português brasileiro;
 - c. Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídias de recuperação do sistema operacional;
11. Deve estar de acordo com a norma NBR 10152 ou ISO 7779 ou similar quanto à emissão de ruído. Esta aderência deverá ser atestada pelo fabricante, por meio de declaração em papel timbrado assinada por um diretor ou equivalente. **A declaração deverá ser entregue anexada à proposta comercial;**
12. O modelo e a marca do equipamento ofertado na proposta deverão ser certificados para o sistema operacional ofertado, na data de realização deste pregão, o que será verificado no momento do julgamento nos seguintes sites:
[https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/;](https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/)
[http://www.microsoft.com/whdc/hcl/;](http://www.microsoft.com/whdc/hcl/)
13. O equipamento/modelo ofertado deverá possuir certificado de homologação comprovando a compatibilidade do mesmo com a distribuição Ubuntu 10.04 LTS ou superior. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação de documento emitido especificamente para o modelo no sistema Linux Ubuntu 10.04 LTS ou superior, através do HCL Ubuntu, disponível em (<http://www.ubuntu.com/certification>);
14. O microcomputador deverá possuir certificação de conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou norma similar, emitida por um órgão credenciado pelo INMETRO, ou certificado internacional.

A certificação deverá ser entregue anexada à proposta comercial;

15. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

| | |
|---------------------|-------------------------------------|
| Item: | 03 |
| Quantidade: | 24 (vinte e quatro) unidades |
| Equipamento: | Notebook |
| Garantia: | 03 (três) anos on site |

Notebook destinado ao uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20 a 80% (sem condensação) e temperatura ambiente na faixa de 10 a 35°C.

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Microprocessador com as seguintes características:
 - a. Possuir características de virtualização;
 - b. Tecnologia de 64 bits;
 - c. Bases mínimas: processador Core i7 de 3ª geração com frequência mínima de 2.1GHz, se Intel ou Phenom II Quad-core Mobile, se AMD;
 - d. Deverá implementar mecanismos de redução de consumo de energia compatível com o padrão ACPI versão 1.0, ou superior, e deverá possuir controle automático para evitar superaquecimento;
2. 06 (seis) Gbytes de memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1600 MHz;
3. 01 (uma) unidade acionadora de disco rígido SATA de 750 Gbytes com velocidade de rotação de 5.400 RPM;
4. 01 (uma) unidade leitora e gravadora interna de DVD's em pelo menos 8x.
5. 01 (um) leitor para cartão de memória.
6. Display de LED de 14 polegadas Widescreen com resolução de 1366x768;
7. 01 (uma) webcam integrada de 1.0 megapixels ou 720p.
8. 02 (duas) portas USB 2.0 e 01 (uma) USB 3.0 ou 03 (três) híbridas 3.0 / 2.0;
9. 01 (uma) interface de comunicação sem fio, interna, padrão Bluetooth;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

10. 01 (uma) interface de rede sem fio, interna, padrão IEEE 802.11b/g/n e suporte aos padrões de segurança WPA e WPA2;
11. 01 (uma) interface de rede, interna, padrão GigabitEthernet, com conector RJ-45;
12. 01 (uma) interface de vídeo Intel HD Graphics ou NVIDIA GeForce GT 630M, com conector para conexão de monitor de vídeo externo padrão HDMI e VGA;
13. Placa de som com conectores para ligação de microfone e alto-falantes externos, mic-in e line-out;
14. Deverá possuir trava de segurança do tipo Kensington Lock;
15. Dispositivo apontador sensível ao toque (touchpad), para controle do cursor, inserido no gabinete do equipamento;
16. Bateria removível de Li-ion ou tecnologia superior, com pelo menos 6 células.
17. Teclado ABNTII com no mínimo 82 teclas;

18. Peso total do equipamento, com bateria, não deverá ultrapassar 2,6 Kg;

19. Adaptador/carregador de corrente, Bivolt com seleção automática de 110/220Volts;

20. Deverá acompanhar o equipamento:
 - a. Licença de uso de software individual por microcomputador, compreendendo conjunto de mídias ou endereços na internet para download, para:
 - i. Sistema operacional Microsoft Windows 7 Professional 64 bits ou versão mais atual, em português brasileiro, instalado e configurado no equipamento;
 - ii. Software de gravação/edição/autoria de DVD/CD-R/RW's em português brasileiro;
 - b. Manuais, em português, de utilização (para o usuário) do microcomputador e software de configuração, de todas as placas controladoras e outros dispositivos acessórios e mídia de Instalação e/ou Recuperação do Sistema Operacional;

21. O modelo e a marca do equipamento ofertado na proposta deverão constar da HCL (Lista de Compatibilidade de Equipamentos) da Microsoft, certificado para o sistema operacional ofertado, o que será verificado no momento do julgamento no site:
<http://www.microsoft.com/whdc/hcl/>;

22. O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

| | |
|---------------------|--|
| Item: | 04 |
| Quantidade: | 78 (setenta e oito) unidades |
| Equipamento: | Monitor LED 23 polegadas widescreen |
| Garantia: | 03 (três) anos on site |

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Tecnologia LED LCD de 23 polegadas widescreen;
2. Suportar brilho de 250 cd/m²;
3. Tempo de resposta de no máximo 5ms;
4. Suportar resolução de 1920 x 1080 pontos, non-interlaced, à frequência de varredura de 60 Hz;
5. Taxa de varredura horizontal na faixa de 30 a 83 kHz \pm 3. Taxa de varredura vertical na faixa de 56 a 75 Hz \pm 3.
6. Tensão de alimentação na faixa de 100 Vac a 240 Vac \pm 10% e frequência na faixa de 50 a 60 Hz \pm 3;
7. Possuir conexões de entrada de vídeo D-Sub, DVI ou HDMI;
8. Deverá vir acompanhado do cabo de sinal para a interligação do monitor de vídeo à placa de vídeo do padrão D-Sub;
9. Manuais em português de utilização (para o Usuário) do monitor de vídeo;
10. O monitor deverá vir acondicionado em embalagem individual apropriada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
11. Em cada equipamento deverá estar colada uma etiqueta de boa qualidade com um número de telefone para solicitação de assistência técnica durante o período de garantia.

| | |
|---------------------|--|
| Item: | 05 |
| Quantidade: | 24 (vinte e quatro) unidades |
| Equipamento: | Monitor LED 18,5 polegadas widescreen |
| Garantia: | 03 (três) anos on site |

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Tecnologia LED LCD de 18,5 polegadas widescreen;
2. Suportar brilho de 250 cd/m²;
3. Tempo de resposta de no máximo 5ms;
4. Suportar resolução de 1366 x 768, non-interlaced, à frequência de varredura de 60 Hz;
5. Taxa de varredura horizontal na faixa de 30 a 83kHz. Taxa de varredura vertical na faixa de 56 a 75 Hz;
6. Tensão de alimentação na faixa de 100 Vac a 240 Vac \pm 10% e frequência na faixa de 50 a 60 Hz \pm 3;
7. Possuir conexão de entrada de vídeo D-Sub;
8. Deverá vir acompanhado do cabo de sinal para a interligação do monitor de vídeo à placa de vídeo do padrão D-Sub;
9. Manuais em português de utilização (para o Usuário) do monitor de vídeo;
10. O monitor deverá vir acondicionado em embalagem individual apropriada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.
11. Em cada equipamento deverá estar colada uma etiqueta de boa qualidade com um número de telefone para solicitação de assistência técnica durante o período de garantia.

| | |
|---------------------|--|
| Item: | 06 |
| Quantidade: | 20 (vinte) unidades |
| Equipamento: | Monitor LED 27 polegadas widescreen |
| Garantia: | 03 (três) anos on site |

Especificações Técnicas Mínimas:

1. Tecnologia LED LCD de 27 polegadas widescreen;
2. Suportar brilho de 250 a 350 cd/m²;
3. Tempo de resposta de no máximo 7ms;
4. Suportar resolução de 1920 x 1080 pontos, non-interlaced, à frequência de varredura de 60 Hz;
5. Taxa de varredura horizontal na faixa de 30 a 83 kHz \pm 3. Taxa de varredura vertical na faixa de 56 a 75 Hz \pm 3.
6. Tensão de alimentação na faixa de 100 Vac a 240 Vac \pm 10% e frequência na faixa de 50 a 60 Hz \pm 3;
7. Possuir conexões de entrada de vídeo D-Sub, DVI e HDMI;
8. Deverá vir acompanhado do cabo de sinal para a interligação do monitor de vídeo à placa de vídeo do padrão D-Sub;
9. Manuais em português de utilização (para o Usuário) do monitor de vídeo;
10. O monitor deverá vir acondicionado em embalagem individual apropriada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

| | |
|---------------------|--|
| Item: | 07 |
| Quantidade: | 05 (cinco) unidades |
| Equipamento: | Sistema de Armazenamento em Disco iSCSI – Storage Array |
| Garantia: | 60 (sessenta) meses on site |

Especificações Técnicas Mínimas:

01. Unidade de Armazenamento

Novo e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta;

02. Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas com altura de 2U com trilhos, manuais e quaisquer

outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do

produto; O servidor possui fontes redudantes hot-plug;

O servidor possui ventiladores redudantes hot-plug;

Possui display de leds acoplados no painel frontal do servidor para indicar e monitorar as condições de funcionamento do mesmo;

03. Processador

O processador ofertado deverá possuir, no mínimo, 06 (seis) cores físicos;

O servidor deve possuir chipset desenvolvido para arquitetura de INTEL ou AMD com velocidade mínima 2.0 GHZ 15M Cache;

04. Memória

Suporta a expansão até 512GB;

O chipset deve suportar memória RAM do tipo DDR3 com frequência de 1066MHz à 1600MHz;

O servidor ofertado oferece suporte aos recursos de Advanced ECC ou similar, lockstep, online spare e memory mirroring;

Deverá acompanhar 32GB de memória RAM do tipo DDR3-1333 com tecnologia Advanced ECC ou similar;

Deverá suportar upgrade mínimo para 192GB utilizando pentes idênticos, sem a necessidade de substituição ou descarte dos pentes solicitados;

05. Slots de Expansão

Suportar expansão à 6 slots PCI-Express;

Deverá possuir, em sua configuração final, 3 (três) slots PCI livres;

06. Portas de Comunicação

Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;

ter no mínimo 01 (uma) porta Serial;

ter no mínimo 01 (uma) porta de vídeo padrão DB15;

ter no mínimo 04 portas USB 2.0, sendo pelo menos duas portas na parte traseira;

ter no mínimo 01 (uma) porta traseira dedicada para teclado;

ter no mínimo 01 (uma) porta traseira dedicada para mouse ;

07. Interface de Rede

Possuir no mínimo 04 (quatro) interfaces de rede Gigabit Ethernet, com suporte aos protocolos , IEEE 802.3, IEEE 802.3ab, IEEE 802.3u, bem como suporte aos recursos TOE nativamente, tais interfaces de rede podem ser ofertadas integradas a placa mãe;

As interfaces de rede do servidor ofertado deverão suportar o protocolo iSCSI, de forma nativa;

As placas de rede ofertadas deverão suportar o recurso de Teaming (NIC teaming), entre todas as interfaces ofertadas;

Possuir o recurso Wake on Lan;

Possuir o recurso PXE.

08. Controladora de Vídeo

A controladora ofertada deve fazer parte nativa do servidor. Desta forma, não é necessário que a mesma ocupe um slot do servidor;

Resolução gráfica mínima de 1280 x 1024 32 Bits.

09. Controladora de Disco Rígido (RAID)

Possuir no mínimo 01 controladora para controle dos discos rígidos;

Possuir canais suficientes para o controle dos 8 discos rígidos previstos no chassi (8 baias) ;

Padrão SAS/SATA;

Memória cache implementada na controladora com no mínimo de 512MB com bateria;

Suportar a expansão do cache a 1GB;

Taxa de transferência de dados de no mínimo 6Gb/s;
Possibilitar a implementação dos níveis de RAID 0,1,5,6 e10;
Velocidade de transferência de 600 MBps por porta;
Certificado RoHS-6;
Suporte até 240 Hard Drives.

10. Disco Rígido

8 baias hot-plug disponíveis para discos SAS e SATA;
Tipo hot-pluggable de 3.5" (polegadas).
Taxa de transferência de dados de 6Gb/s.
Tecnologia de pré-falha SMART (Self Monitor Analysis Report Test) ou equivalente incorporado, atrelado à controladora de disco e a software de gerenciamento.
Deverá acompanhar no mínimo 8 HDs de 3 TB com rotação mínima de 7.200 RPM ENTERPRISE específicas para armazenamento de dados configurados em RAID 5;

11. Unidade Ótica

Possuir 01 (uma) unidade de leitura DVD-ROM por servidor;
Poderá ser ofertado externo ao servidor com conexão USB.

12. Fonte de Alimentação

O servidor deverá possuir fontes de alimentação redundantes de no mínimo 700W cada e hot-plug, para substituição automática da fonte de alimentação principal em caso de falha, mantendo assim o seu funcionamento;
Faixa de tensão de entrada de 100VAC à 240VAC à 60Hz, capaz de sustentar a configuração máxima do servidor.

13. Sistema de Ventilação

Possuir ventiladores com redundância, necessários para a refrigeração do sistema interno do servidor na sua configuração máxima.

14. Acesso Remoto

O servidor deve oferecer a funcionalidade de acesso remoto ao sistema operacional via browser;

Permitir boot e reboot remoto;

Acesso a console com criptografia e segurança;

Acesso a console gráfica do servidor, mesmo em falha de sistema operacional;

Definição de senhas e criptografia para clientes remotos;

Visualização de POST durante a inicialização;

Permitir a configuração da BIOS;

Permitir a configuração remota do equipamento através de mídia virtual (CD, DVD, etc);

O equipamento ofertado deverá possuir uma porta dedicada, com conector RJ-45, para gerenciamento remoto do mesmo, não sendo essa interface nenhuma das controladoras de rede especificadas.

15. Qualidade do Equipamento

O SEVIDOR deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;

Certificação RedHat - O modelo do servidor ofertado deverá constar na lista de equipamentos certificados pela Red Hat, possuindo o Red Hat Hardware Catalog no mínimo na versão 5 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link:

<http://hardware.redhat.com/hcl/>

Certificação Suse - O modelo do servidor ofertado deverá constar na lista de equipamentos certificados pela Novell Suse, possuindo certificação para no mínimo a versão enterprise 10 ou superior, a pesquisa poderá ser feita através do link:

<http://developer.novell.com/yessearch/Search.jsp>

Certificação CITRIX XENSERVEN - O modelo do servidor ofertado deverá constar na lista de equipamentos que possuem HCL CITRIX XENSERVEN do Site <http://hcl.xensource.com/>

**16. Serviços de Instalação e Configuração**

Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos e serviço de configuração lógica da solução, contemplando: Consultoria para desenvolvimento da política de armazenamento dos dados; Classificação dos tipos de dados, níveis de disponibilidade, segurança de acesso ao storage; Inicialização, definição de níveis de RAIDs, criação de grupos e de unidade lógicas de armazenamento (LUNs); Apresentação das LUNs para os servidores;

17. Garantia e Suporte - Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um

período mínimo de 60 (sessenta) meses com um período de disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana. A contratada deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE) ou na impossibilidade, no centro de manutenção da contratada;

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, de 6 (seis) horas.

| | |
|---------------------|------------------------------------|
| Item: | 08 |
| Quantidade: | 07 (sete) unidades |
| Equipamento: | Servidor |
| Garantia: | 60 (sesenta) meses on site |

Especificações Técnicas Mínimas:**SERVIDOR PADRÃO RACK (2Us) - 02 PROCESSADORES para virtualização;****01 - GABINETE DA CPU**

Gabinete tipo rack padrão 19 polegadas, com altura de no máximo 2U original do fabricante do equipamento;

Novo e sem uso anterior, com trilhos, manuais e quaisquer outros componentes necessários para instalação em rack ofertados como padrão do produto;

Possuir display embutido no painel frontal do gabinete para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de processador, memória RAM, fontes de alimentação, disco rígido e ventilador;

Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão.

02 - SISTEMAS DE VENTILAÇÃO

Possuir ventilação adequada para a refrigeração do sistema interno do equipamento na sua configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para operação; Ventiladores redundantes e hot-pluggable, ou seja, podem ser substituída mesmo com o equipamento em funcionamento;

03 - FONTE DE ALIMENTAÇÃO

Fontes de Alimentação redundantes e hot-pluggable com potência suficiente para o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima, ou seja, as fontes devem suportar o equipamento em sua configuração máxima suportada de processadores, memória, discos e placas;

Faixa de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz com chaveamento automático de voltagem;

Fornecer cabos de alimentação para cada fonte de alimentação de forma a possibilitar a instalação em circuitos elétricos distintos.

04 - PROCESSADORES

Equipado com 02 (dois) processadores de 8 (oito) núcleos (octa-core) ou superior, padrão x86, originalmente concebido para servidores.

Frequência de clock interna de no mínimo 2.2GHz;

Memória cachê L3 mínima de 20 MB;

Controladora de memória integrada com suporte à DDR3 de no mínimo 1333 MHz;

Link de comunicação do processador com o restante do sistema de 8.0 GT/s;

Possuir tecnologia de otimização para virtualização;

Suportar operações em 64 bits;

05 - CHIPSET E SLOTS DE EXPANSÃO

O chipset deve ser da mesma marca do fabricante dos processadores e suportar a velocidade de comunicação com os mesmos;

Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) slots padrão PCI-Express, sendo no mínimo de 2 (dois) slots PCI-e x4 ou superior e mínimo de 2 (dois) slots PCI-e x8 ou superior.

06 – BIOS

A BIOS deverá ser do tipo Flash Memory, utilizando memória não volátil e eletricamente reprogramável. Deverá mostrar no monitor de vídeo o nome do fabricante do servidor sempre que o servidor for inicializado. A inicialização do servidor deverá ser realizada na sequência definida pelo usuário, via CDRROM e/ou disco rígido, bem como pela placa de rede através do recurso WOL (Wake on LAN). Deverá possuir recursos de controle de permissão através de senhas, uma para inicializar o servidor e outra para acesso e alterações das configurações do BIOS. A BIOS deve possuir o número de série/serviço do

equipamento e campo editável que permita inserir identificação de ativo podendo ser consultada por software de gerenciamento;

07 - MEMÓRIA RAM

Módulos de memória tipo DDR3 RDIMM (Registered DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) com tecnologia ou Advanced ECC e velocidade mínima de 1.333 MHz.

Possuir no mínimo 96 GB (noventa e seis gigabytes) de memória RAM instalada em pentes de 8 GB ou 16 GB;

Suportar espelhamento de memória (Memory Mirroring);

08 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO

Todos os conectores das portas de entrada/saída de sinal são identificados pelos nomes ou símbolos;

Possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB versão 2.0 ou superior, sendo no mínimo 02 (duas) delas situadas na parte frontal do gabinete;

Possuir 02 (duas) portas para monitor de vídeo padrão VGA (DB-15), uma localizada na parte frontal do gabinete e outra na parte traseira do gabinete;

Possuir 01 (uma) porta serial (DB-9) integrada

09 - INTERFACES DE REDE

Possuir 04 (quatro) interfaces de rede RJ-45 através de controladoras integradas;

As interfaces de rede devem ser padrão Gigabit Ethernet com tecnologia;

Operar automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, módulo full-duplex.

Capacidade de suportar boot iSCSI;

Suportar boot através de PXE;

Suportar a tecnologia de Receive Side Scaling (RSS);

Suportar Virtual LANs, Jumbo Frames e Link aggregation e load balance.

Suportar IPV4 e IPV6.

10 - CONTROLADORA RAID

Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS e SATA com Interface de 6Gbps;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Memória cache de no mínimo, 512 MB (quinhentos e doze megabytes) padrão DDR2 800MHz;

A controladora deverá ter no mínimo RAID 0, 1, 5 e 10 .

Suportar RAID 0, 1, 5 e 10, para uma possível atualização.

Suportar expansão de capacidade de forma on-line;

Permita detecção e recuperação automática de falhas e reconstrução, também de forma automática, dos volumes de RAID sem impacto para as aplicações e sem necessidade de reiniciar o equipamento;

Suporte a recursos de hot swap para as unidades de disco rígido;

Suportar implementação de disco Global Hot-spare;

Suportar migração de nível de RAID.

11 - ARMAZENAMENTO

Armazenamento bruto (raw) composto por, no mínimo, 02 (duas) unidades de discos rígidos tipo SAS (Serial Attached SCSI) mínimo de 300 GB (trezentos gigabytes) cada um, rotação mínima de 10.000 RPM, hot pluggable, de 2,5 polegadas e interface de 6Gbps Hot plug e hot swap, que permita sua substituição sem necessidade de desligar o equipamento, garantindo a continuidade das operações sem impacto para as aplicações; Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor; Compatível com a controladora RAID descrita acima.

12 - CONTROLADORA DE VÍDEO

Tipo: On board ou placa de vídeo;

Barramento compatível: PCI ou PCI Express;

Capacidade da memória cache de vídeo ou da placa de vídeo: mínimo de 08 MB;

Resolução gráfica de 1280 x 1024 pixels ou superior.

13 - UNIDADE DE LEITURA DE DVD-ROM

Possuir 01 (uma) unidade de leitura de CD/DVD interna ao gabinete;

Compatível com leitura de mídias: CD e DVD;

14 - GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO

O equipamento ofertado deverá possuir placa de gerenciamento remoto que possibilite o gerenciamento "out-of-band" através de porta RJ-45, não sendo essa nenhuma das



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

interfaces de controladora de rede;

A placa de gerenciamento deve ter total compatibilidade com o mesmo e integração total com software de gerenciamento solicitado.

Utilizar de protocolos para criptografia SSL para acesso a console WEB e SSH para console CLI;

Permitir controle remoto tipo virtual KVM mesmo quando o sistema operacional estiver inoperante;

Suportar autenticação via Active Directory;

Possuir tecnologia de mídia virtual possibilitando que drivers do tipo CD/DVD/Floppy localizados em estação de gerenciamento remota, sejam emulados no servidor gerenciado, permitindo inclusive a inicialização (boot) através dessa mídia;

Capacidade de monitorar o consumo de energia do servidor;

Permitir desligar e reiniciar o servidor através da console de gerenciamento, mesmo em condições de indisponibilidade do sistema operacional;

Realizar inventário de hardware, BIOS e firmware e possibilitar a geração de relatórios customizados;

Suportar update de BIOS e Firmware

Emitir alertas de falha de hardware e permitir a criação de filtros de alertas isolados e notificação por e-mail;

15 - COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2008 versões x86, x64 e R2 x64. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: <http://www.windowsservercatalog.com>

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Red Hat Enterprise Linux 4.7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Red Hat no link: <https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi>

O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESX 4.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: <http://www.vmware.com/resources/compatibility>

16 - SISTEMA OPERACIONAL

O servidor deverá ser oferecido sem sistema operacional

17 - DRIVERS

Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento.

O fabricante do equipamento deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os Drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares permitindo todas as atualizações de melhoria necessárias.

Deverá acompanhar kit de porcas e parafusos para montagem no rack.

18 - ACESSÓRIOS

Devem ser fornecidos junto com o servidor, todos os acessórios e cabos (elétricos e rede) necessários para o pleno funcionamento do mesmo;

Kit de trilhos e braço organizador de cabos para fixação dos equipamentos em rack

Padrão 19 polegadas, permitindo o deslizamento do equipamento a fim de facilitar a manutenção;

19 - CERTIFICADOS

O equipamento ofertado deve possuir certificação, garantindo a conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. O equipamento não deverá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O equipamento deverá vir acondicionado em embalagem individual adequada, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

20 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

Serviço de instalação física em local indicado pela contratante, incluindo a devida energização para teste dos equipamentos

21 - GARANTIA E SUPORTE

Os equipamentos devem possuir garantia do fabricante por um período mínimo de 60 (sessenta) meses com disponibilidade para chamada de manutenção de 24 horas por dia, 7 dias por semana;

O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (ON-SITE);

O prazo máximo para atendimento e reparo/solução do(s) problema(s) que ocasionou(aram) o chamado dos equipamentos, contado a partir da abertura do chamado e dentro do período de disponibilidade para atendimento, de 6 (seis) horas;

2. OBSERVAÇÃO DE ORDEM GERAL

- 2.1** Deverão ser ofertados materiais de primeira qualidade, portanto não serão aceitos produtos que apresentem quaisquer defeitos de fabricação;
- 2.2** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos, assim as empresas que cotarem deverão estar cientes das especificações de seus produtos;
- 2.3** Todos os equipamentos deverá ser entregue com os manuais em português e respectivos cabos;
- 2.4** O equipamento deve ser fornecido convenientemente condicionado em embalagem de papelão ou similar, com proteção mecânica interna e elementos dessecante (sílica gel ou similar) como necessário;
- 2.5** Caso haja necessidade, a Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar dos concorrentes a documentação comprobatória da procedência dos materiais ofertados, que deverá ser apresentada no prazo de dois dias úteis a contar da convocação, sob pena de não homologação;

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO II****CARTA PROPOSTA COMERCIAL**Edital de **PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG**

| Item | Descrição | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Prazo de entrega |
|---|---|------------|----------------|-------------|------------------|
| 01 | Microcomputador Core i-5 HD 1TB Memória 08Gb Placa de vídeo on-bord mínimo 512Mbytes e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 35 | | | 30 dias |
| 02 | Microcomputador Core i-7 HD 1TB Memória 08Gb Placa de vídeo on-bord mínimo 512Mbytes e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 101 | | | 30 dias |
| 03 | Notebook Core i7 06Gb 14 polegadas widescreen webcam 1.3 Mega pixel e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 24 | | | 30 dias |
| 04 | Monitor LED 23 polegadas widescreen e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 78 | | | 30 dias |
| 05 | Monitor LED 18,5 polegadas widescreen e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 24 | | | 30 dias |
| 06 | Monitor LED 27 polegadas widescreen e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 20 | | | 30 dias |
| 07 | Storage Array para rack 19" e e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 05 | | | 30 dias |
| 08 | Servidor básico padrão 19 polegadas 2U e demais especificações constantes no Anexo I do Edital. | 07 | | | 30 dias |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$(.....) | | | | | |

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

OBSERVAÇÃO: Nos valores acima deverão estar inclusos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do Proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado. Não será admitida a proposta parcial, Isto é, a oferta deverá abranger a integralidade do **item**.

DADOS DO PROPONENTE:

Razão Social:

Endereço completo:

Telefone: Fax: e-mail:

Validade da Proposta (não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**).Condição de Pagamento (não inferior a **28 (vinte e oito) dias corridos**):

Declaramos total concordância com os termos **da Minuta de Contrato**, e das condições da presente licitação.

..... de de
(Local) (Data)

.....
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL






UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO III
REDUÇÃO DE LANCES
Edital de PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG

Cada novo lance, para ser aceito, deverá representar uma redução mínima, em relação ao menor preço já registrado, observado os seguintes valores:

| ITEM | LIMITE MÍNIMO DE REDUÇÃO DOS LANCES VERBAIS |
|------|---|
| 01 | R\$ 1.000,00 |
| 02 | R\$ 1.000,00 |
| 03 | R\$ 1.000,00 |
| 04 | R\$ 1.000,00 |
| 05 | R\$ 100,00 |
| 06 | R\$ 1.000,00 |
| 07 | R\$ 1.000,00 |
| 08 | R\$ 1.000,00 |



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO IV
DOCUMENTOS DA PROPOSTA
Edital de **PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG**

Declaração de Retirada de Material em Garantia

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica) participante do processo licitatório do **Pregão nº XX/2013- IAG** - da Universidade de São Paulo, promovido por intermédio do **INSTITUTO DE ASTRONOMIA, GEOFÍSICA E CIÊNCIAS ATMOSFÉRICAS**, declaro para devidos fins que durante o período de garantia dos bens e serviço, tanto este quanto as partes/peças que compõem e que apresentarem defeitos serão reparadas e/ou trocadas e todas as despesas inerentes à reposição e transportes destas correrão por conta desta licitante, não cabendo ao Instituto quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao fornecedor e/ou assistência técnica indicada.

.....de..... de

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Edital de PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG

(em papel timbrado da Licitante)

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(razão social)....., interessada em participar do PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG, da Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do artigo 27, Inciso V, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores, a(razão social)....., encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

....., .. de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
Edital de PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG

À

Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas
São Paulo - SP

Ref.: **PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG**

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**ANEXO VII****MINUTA DE CONTRATO**Edital de **PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO
DA(O)..... E A EMPRESA**

OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE

Aos dias do mês de do ano de **2013**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 63 025 530/0036-34, localizada(o) no(a) Rua do Matão, nº 1226 - Cidade Universitária - Butantã - São Paulo - SP - CEP: 05508-090, neste ato representada por seu Diretor de Unidade de Ensino, Prof(a). Dr(a). Laerte Sodre Junior, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR n.º 4.685, de 21/01/2010, na Reitoria da Universidade de São Paulo, Cidade Universitária, Butantã, São Paulo, SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa CNPJ nº sediada à, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento nas Leis federais 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto 47.297, de 06/11/2002, 57.159 de 21/07/2011, e na Resolução CEGP-10, de 19/11/2002, e demais Portarias referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, estando as partes vinculadas ao Edital de **PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG** e a proposta vencedora, assinam o presente contrato de fornecimento, obedecendo as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos materiais **(MICROCOMPUTADOR COMPATÍVEL IBM-PC, MONITOR DE VÍDEO DE ALTA RESOLUÇÃO, NOTEBOOK, SERVIDOR DE REDE, STORAGE ARRAY)**, conforme descrito no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**, que integra este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

2. O prazo de **entrega dos materiais** constantes do objeto do presente contrato é de **30 (trinta) dias corridos**, a contar do primeiro dia útil seguinte ao da data de assinatura do presente contrato, nas condições previstas no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA e VALIDADE DO(S) PRODUTO(S)

3. O(s) **produto(s)** descritos no **ANEXO I - "OBJETO DO CONTRATO"** **terão garantia pelo prazo de 3 (três) anos e terão validade pelo prazo de 3 (três) anos** contados do recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

4. É de responsabilidade da **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DOS RECURSOS

5. O valor total do presente contrato é de R\$..... A despesa onerará a Classificação Funcional Programática **12.122.100.5272, 12.126.1043.5313, 12.364.1043.5304** - Classificação da despesa Orçamentária **4.4.90.52.00**, do orçamento da **CONTRATANTE**, de conformidade com o disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Lei n.º 10.320, de 16/12/1968.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6. O pagamento será efetuado no prazo de **28 (vinte e oito) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte ao recebimento provisório do **produto** no(a) **Seção de Almoxarifado** do(a) **Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas**, nos termos da Portaria GR 4.710, de 25/02/2010, alterada pelas Portarias GR 4.838/2010 e GR 5734/2012. A ordem de pagamento será emitida pela Tesouraria Central da Reitoria, a favor da **CONTRATADA**, em agência do **BANCO DO BRASIL S/A.**, a ser indicada pela **CONTRATADA**, ficando terminantemente vedada à negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.

6.1.1. Nos casos de incidência de ICMS os documentos fiscais competentes acima referidos, quando emitidos dentro do Estado de São Paulo, deverão ser apresentados com destaque indicando o valor do desconto equivalente ao ICMS dispensado, a que se refere o artigo 55, do Anexo I, do regulamento do ICMS, do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto 45.490/00.

6.1.1.1. Nos casos do subitem 6.1.1., tratando-se de ICMS com alíquota diferente da estabelecida para as operações ou prestações internas (art. 52, Inc. I, do referido Regulamento), ou com base de cálculo que não corresponda ao valor total dos produtos que são objeto do documento fiscal, e embasamento legal que o justifica, deverá ser, também, destacado nesse mesmo documento.

6.2. São condições para a liberação do pagamento:

6.2.1. O recebimento definitivo do **produto**;

6.2.2. A entrega da documentação fiscal completa;

6.2.3. A não existência de registro da **CONTRATADA** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pela **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e § 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e § 1º do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

6.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.

6.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no parágrafo anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.

6.5. Caso o término da contagem aconteça em dia sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

6.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução deste ajuste, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades fixadas na Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

7. Os valores constantes do presente contrato e expressos em Reais (R\$) não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, pelo descumprimento das demais obrigações assumidas a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores e na Portaria GR 3.161, de 11/05/1999, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

8.2. Pelo atraso injustificado a **CONTRATADA** incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, quando destacados no documento fiscal.

8.3. Os atrasos injustificados superiores a 60 (sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados inexecução.

8.4. Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de suspensão temporária de participação em procedimento licitatório e impedimento de contratar com a Administração e, ainda, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, dando-se às mesmas os efeitos previstos no Decreto Estadual nº48.999/2004.

8.5. Independentemente das sanções retro a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, à composição de perdas e danos causados a administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

8.6. No caso de Sociedades Cooperativas, rescisão imediata do contrato administrativo na hipótese de caracterização superveniente da prestação de trabalho nas condições que alude o Parágrafo 1º do Decreto nº 57.159 de 21/07/2011.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9. A falta de cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento ou a incidência do comportamento descrito no artigo 78 da Lei 8.666/1993, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, as disposições contidas nos artigos 79 e 80 da mesma legislação, em sendo inadimplente a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA FINANCEIRA

10. No ato da assinatura deste instrumento a **CONTRATADA** prestou garantia na modalidade, na importância de R\$(.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que fica depositada em garantia da execução do contrato, nos termos do artigo 56 da lei 8666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A garantia a que se refere o caput desta cláusula será liberada ou restituída após a execução do contrato.



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda deste ajuste e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Laerte Sodre Junior
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA





UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO I

OBJETO DO CONTRATO:

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente Anexo I, que integra o contrato firmado nesta data.

São Paulo, ... de de

Prof(a). Dr(a). Laerte Sodre Junior
Diretor de Unidade de Ensino

.....
P/ CONTRATADA



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Edital de **PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG**

.....(nome do licitante), com sede(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

Edital de PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG

(em papel timbrado da Licitante)

A..... (razão social), por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do PREGÃO Nº 00007/2013 - IAG, da Instituto de Astronomia, Geofísica e Ciências Atmosféricas, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

....., ... de de
(Local) (Data)

.....
(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)

